



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Ofício nº 025/2021/SEMUT

Corrente-PI, 09 de junho de 2021.

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Corrente
Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de material: asfalto pronto

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais a serem utilizados na pavimentação asfáltica (reparos e tapa-buracos), razão pela qual tornam-se necessárias providências licitatórias conforme lei de licitações em vigor, solicito que seja autorizada a aquisição dos materiais, especificados em termo de referência anexo.

Segue anexo, ainda, 03 (três) orçamentos, bem como as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de Corrente-PI e Tesouro Municipal, para o exercício de 2021.

Respeitosamente,

Raiffe Ray Lemos Lima
Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito
Portaria - GP nº. 030/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



FONTE	EMPRESA	CNPJ	TELEFONE
FONTE 1	COMERCIAL REIS DA BAHÍ EIRELI (ECOPAV SOLUÇÕES EM ASFALTO)	23.623.124/0001-29	(71)3565-9020
FONTE 2	URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA	06.554.257/0001-71	(17) 3301-0784
FONTE 3	PAVFRIO - PAVIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME	21.418.672/0001-91	(11) 2427-0502

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL: ASFALTO FRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	ASFALTO FRIO	470	R\$ 37,00	R\$ 37,50	R\$ 37,80	R\$ 37,43	R\$ 17.593,67

24/04/2021

Proposta: 100118

Fila 04



Comercial Reis da Bahia Eireli

CNPJ: 23.623.124/0001-29

Rua Boquirá, 162 Galpão 11A - Jardim das Margaridas

Salvador/Ba - Cep: 41502-345

CONTATO: (71) 3565-9020 / (71) 98276-3389

Empresa: Prefeitura Municipal de Corrente - Piauí

Venda de Asfalto pronto - Sacos de 25kg

Validade da proposta
90 dias

Qt	Detalhe do Produto/Serviço	Valor Unitário	Subtotal
470	Asfalto Pronto Ecopav - Sacos de 25kg	37,00	17.390,00
Total			17.390,00

rete

CIF (NÓS ENTREGAMOS)

Pagamento

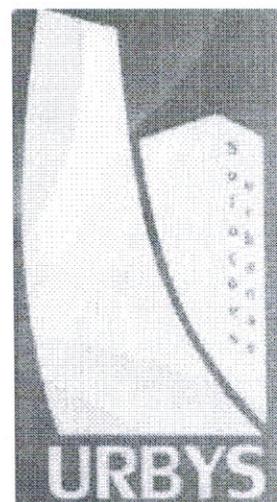
à vista

Prazo de entrega

Pronta entrega

23.623.124/0001-29
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI
Rua Boquirá, 162 Galpão 11A - Jd. das Margaridas
CEP: 41.502-345
SALVADOR - BA

Leydiane Oliveira



PROPOSTA COMERCIAL

Pref. Municipal de Corrente
CNPJ: 06.554257/0001-71

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
470	Asfalto frio	R\$ 37,50	R\$ 17.625,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (Dez) dias.

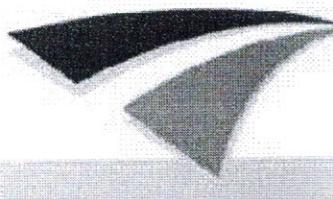
FORMA DE PAGAMENTO: A vista

São José do Rio Preto, 24 de maio de 2021.

Alexandro Mata Ribeiro
Urbys Soluções Urbanas

11.786.306/0001-31
URBYS SOLUCOES URBANAS LTDA

Avenida Miguel Damha, 1.280
Jd Vista alegre - CEP: 15.063.000
São José do Rio Preto - SP



PAVFRIO

ASFALTO FRIO DE POLIMEROS MODIFICADOS

Atibaia, 24/05/2021

Prefeitura Municipal de Corrente - PI

Ref.: Massa Asfáltica aplicada a frio "solução imediata"

INFORME: A massa asfáltica PAV-FRIO foi desenvolvida através de um processo de interação química entre os pétreos do CBUQ, trazendo ao mercado uma solução de uso preciso para manutenção nas pavimentações, atendendo à **Prefeituras, Concessionárias de Rodovias, Condomínios, Companhias de Água e Esgoto e Pátios em Geral.**

Item	Qte/ SC	Unid	Produto / Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	470	25 kg	Massa Asfáltica (CBUQ) usinada à quente na temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, (de acordo com as normas NBR/ISO/IEC), com teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIO. NCM 27150000 Próprio para reparos e tapa buracos em pavimentações existentes. Desagregar o produto, limpar o local antes de aplicar o asfalto frio, compactar.	37,80	17.766,00
				TOTAL	17.766,00

Vantagens:

- **Custo Benefício** (apenas 2 pessoas na aplicação)
- **Aproveitamento** da massa 100%
- **Não Emulsionado** (após aplicação não gruda em pneus)
- **Compactação: Placa vibratória, compactadora manual, por pneu de veículos pesado.**
- **Pode ser aplicado** em qualquer situação climática, inclusive nas emergência (buracos com água).
- **Estocável** por até 12 meses em pilhas de até 10 sacas.
- **Durabilidade** igual ao asfalto convencional.
- **Rendimento:** 03 a 05 sacos por m² na espessura de 3cm a 5cm

Condições:

Prazo de entrega: Retira.

Forma de Pqto: 21 dias após lançamento da NF - Dados bancários: Bradesco Ag. 0476 C/c 3225-5 (SUJEITO À ANÁLISE DE CRÉDITO);

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: CONTRATO SOCIAL E FICHA CA DASTRAL;

Validade da Proposta: 60 dias

Departamento Comercial : Thayná Polessi - (11) 2427.0502 (11) 9.5783.4218

E-mail: faturamento@pavfrio.com.br

Site: www.pavfrio.com.br





10/05/2021

004891681

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004891681**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI, portador do CNPJ: 23.623.124/0001-29, estabelecida na rua do boqueira , jardim das margaridas, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**004891681**

**Ficha Cadastral Resumida**

Pessoa Jurídica



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 546.793/001-18
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI - ME

Nome Fantasia: COMERCIAL REIS

Inscrição Estadual:

CNPJ: 23.623.124/0001-29

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Estrada da Liberdade

Número: 201

Edifício:

Bairro: LIBERDADE

Complemento: LOJA

CEP: 40.370.006

Telefone: 7130128419

Fax:

Correio Eletrônico: TJB.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO SHOPPING LIBERDADE

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 312780

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

Data Inscrição na Prefeitura: 09/11/2015

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de calçados	4782-2/01	09/11/2015
Comércio varejista de artigos de viagem	4782-2/02	09/11/2015
Comércio atacadista de calçados	4643-5/01	09/11/2015
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	4642-7/01	09/11/2015
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	09/11/2015
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01	09/11/2015
Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	4616-8/00	09/11/2015

OBSERVAÇÕES

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 23.623.124/0001-29

Inscrição Estadual: 128.621.451 ME

Razão Social: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI

Nome Fantasia: COMERCIAL REIS

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: ESTRADA DA LIBERDADE

Número: 201

Complemento: LOJA

Bairro/Distrito: LIBERDADE

CEP: 40370-006

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 30128419

E-mail: alessandrocerqueira@gmail.com

Referência: PROXIMO AO SHOPPING LIBERDADE

Localização: ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO

Data do Credenciamento: 12/05/2020

Situação da Conta: INATIVA

Data da Criação da Conta: 12/05/2020

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 09/11/2015

Atividade Econômica Principal:

4782201 - Comércio varejista de calçados

Atividade Econômica Secundária

4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4643501 - Comércio atacadista de calçados

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 12/05/2020

Endereço de Correspondência

Endereço: ESTRADA DA LIBERDADE

Complemento: LOJA

Referência:

Número: 201

Bairro: LIBERDADE

CEP: 40370006

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:



Endereço

Endereço:

Número:

Referencia:

Telefone: ()

Bairro:

Celular: ()

Município:

CEP:

Fax: ()

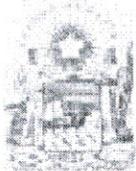
UF:

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 22/05/2020





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211922856**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.621.451	23.623.124/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.623.124/0001-29

Razão Social: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI ME

Endereço: ESTRADA DA LIBERDADE 201 LOJA / LIBERDADE / SALVADOR / BA /
40370-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503480952261073

Informação obtida em 10/05/2021 14:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI
CNPJ: 23.623.124/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:58 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **80FC.FDF2.A630.6591**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.623.124/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BOQUIRA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO GALPAO1
CEP 41.502-345	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS MARGARIDAS	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO REIS.FABIANO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3565-9020/ (71) 8276-3389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2021** às **08:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.623.124/0001-29
Certidão nº: 10220534/2021
Expedição: 22/03/2021, às 22:20:27
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.623.124/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 546793/001-18
CNPJ: 23623124/0001-29

Contribuinte: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI - ME

Endereço: Rua Boquirá, Nº 162 , JARDIM DAS MARGARIDAS

Número da Certidão: 8.531.534

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Existem débitos negociados no PPI com parcelamento em dia.

Emissão autorizada à 15:00:09 horas do dia 11/05/2021

Válida até dia 07/11/2021

Código de controle da certidão: **E2952A399FBC22FAF721C0AB0D5BF071**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Código Débito Automático: Matrícula: 091533643
 Cidade dv: 0900
 Inscrição: 0900.44.0137.1.0048.0000.0
 Período de consumo: 5/2020
 N.º medidor: A19S518361

Nome / Endereço para entrega
FABIANO DE OLIVEIRA REIS
 RU BOQUIRA, 162 QD 2 GAL 11 A
 JD MARGARIDAS 41502345 SALVADOR UMB
 Cod.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias /Cons. Data/Leitura Data / Emissão
 40 MD 1 2117 29 09/04/20 09/04/20
 Endereço da Ligação

RU BOQUIRA, 162 QD 2 GAL 11 A
 JD MARGARIDAS 41502345 SALVADOR UMB
 Faixa de Consumo Cons (m³) Valor (m³) UC VL. Total. Consumo dos últimos meses em (m³)

ATE 6 MIN	0	06,60	06,60	05/2020	16
7 A 10	4	3,32	13,28	04/2020	0
11 A 50	6	19,03	114,18	03/2020	0
TOTAL	16	214,26	214,26	02/2020	0
				01/2020	0
				12/2019	0

Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1
 Consumo por Unidade (m³) 16
 Consumo Médio Mensal - Ligação 16

Especificação	Esgoto	% do valor água	Valor (R\$)
CONS. AGUA 16 m3	80		214,26
ESGOTO			171,40
MULTA REF. CONTA(S) 02/2018			8,33
JUROS MORA CONTA(S) 02/2018			2,55
DEVOLUCAO (OES) 01/2018			244,60-
RELIGACAO RAMAL NORMAL 001			43,20

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R\$
COM2.1-0001	08/05/20	195,14

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Pedraço da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede Exigidas					
Analisadas	0141	0509	0609	0609	--
Em conformidade	0172	0672	0672	0671	--
Significado da tabela no verso da conta	0142	0661	0669	0664	

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (*)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPÓSTO	BASE DE CÁLCULO DAS	%	VALOR EM R\$
PIS		437,19	1,30	5,68
COFINS			6,00	26,23

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 11/05/20

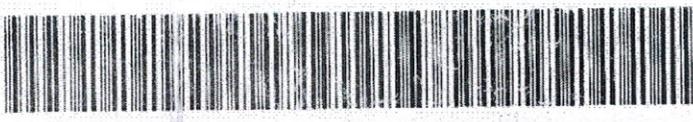
O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES
 CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



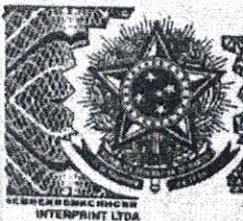
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665671
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

Ref. Leitura: 013898800
 Cidade: 0900
 Inscrição: 0900.44.0137.1.0048.0000.0
 Cidade dv: 0900
 Vencimento: 08/05/20
 Matrícula: 091533643
 Total a pagar em R\$: 195,14

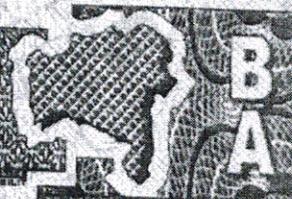
82600000001-6 95140047820-6 91533643052-4 02000000000-8



Pls. 18
Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
FABIANO DE OLIVEIRA REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
666341567 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
796.705.205-68 01/02/1980

FILIAÇÃO
LUCIO NORMANDO DO
AMARAL REIS
VERONICA DE OLIVEIRA
REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02222262609

VALIDADE
16/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2002

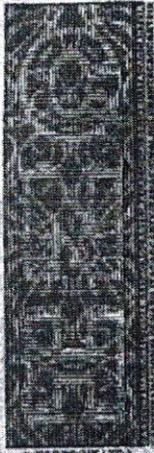
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1839303593

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Fig. 19
Assinatura

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



INTERPRINT LTDA

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



PROIBIDO PLASTIFICAR

1839303593

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
22/07/2019

[Signature]
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

34532886232
BA510248175



BAHIA



PROIBIDO PLASTIFICAR



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

FABIANO DE OLIVEIRA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 796.705.205-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 666341567, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA JAYME SAPOLNIK, 1184, APT 802, TR 2, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41.720-075, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI e nome fantasia COMERCIAL REIS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: ESTRADA DA LIBERDADE, 201, LOJA, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40.370-006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

Req: 8150000892134 DBE: BA6517583800079670520568

Página 1



Scanned with
CamScanner

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI



- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da

Req: 81500000892134 DBE: BA6517583800079670520568

Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI**

resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

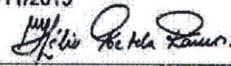
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 30 de outubro de 2015.



FABIANO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 796.705.205-68

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2015 SOB Nº: 29600099118 Protocolo: 15/785112-5, DE 06/11/2015
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI
CNPJ nº 23.623.124/0001-29



FABIANO DE OLIVEIRA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 796.705.205-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02222262609, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAYME SAPOLNIK, 1184, APT 802 TR 2, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720075, BRASIL.

Titular da empresa de nome COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600099118, com sede Estrada da Liberdade, 201, Loja, Liberdade Salvador, BA, CEP 40370006, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.623.124/0001-29, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BOQUIRA, 162, GALPAO:1, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR, BA, CEP 41.502-345.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA.

A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, PISO E REVESTIMENTOS).

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

Req: 81000000667627

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97980916 em 21/07/2020

Protocolo 203962729 de 15/07/2020

Nome da empresa COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI NIRE 29600099118

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156149758562224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUARTA.

Fla. 24
Assinatura



As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR BA, 8 de julho de 2020.

FABIANO DE OLIVEIRA REIS

Av. Oclávio Mangabeira, 6929
MultiShop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6000

RECONHECIMENTO
SEARA-ESCREVINTAS - SALVADOR/BA
José Augusto Seara
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)
FABIANO DE OLIVEIRA REIS

Salvador, 08 de Julho de 2020
Em Teste da Verdade.
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
SEARA-ESCREVENTE AUTORIZADO Selo:
1597.AC151043-2 - Valor: R\$ 5,20
Consulte em:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Req: 81000000667627

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97980916 em 21/07/2020
 Protocolo 203962729 de 15/07/2020
 Nome da empresa COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI NIRE 29600099118
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 156149758562224
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



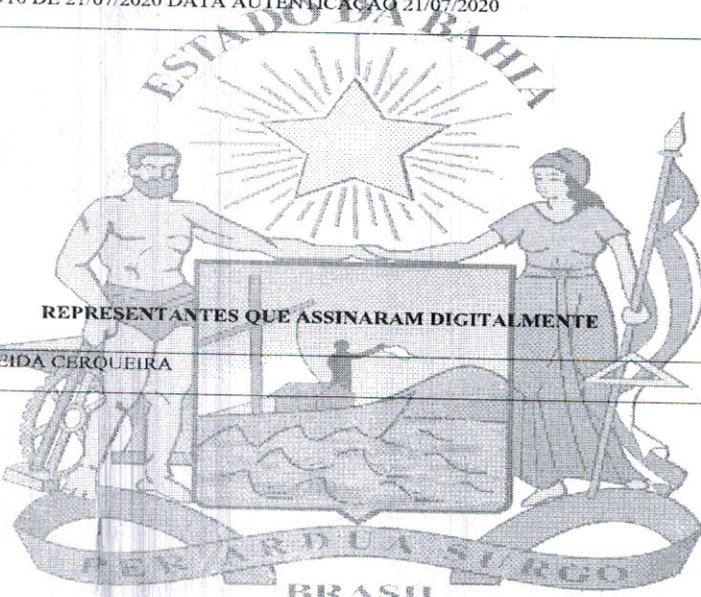


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI
PROTOCOLO	203962729 - 15/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600099118
CNPJ 23.623.124/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97980916 DE 21/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/07/2020



ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88359743568 - ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o n.º 97980916 em 21/07/2020

Protocolo 203962729 de 15/07/2020

Nome da empresa COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI NIRE 29600099118

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 156149758562224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 26
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 09 de junho de 2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUT, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 0037/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
 e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0037/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
 e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0039/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **DEYVESSOM GIL MARQUES DE LIMA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE E REGISTRO DE PESSOAL**, Símbolo CC-5, portador do RG nº 4.126.953 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 056.981.943-19, a partir de 02 de janeiro de 2021.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-002/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNPJ de nº 12.130.893/0001-79.
 OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 01 de março de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
 SIGNATÁRIOS
 Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
 Contratado: Wesley Cardoso da Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
 CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNPJ de nº 12.130.893/0001-79.
 OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 01 de março de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
 SIGNATÁRIOS
 Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
 Contratado: Wesley Cardoso da Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-003-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC.
 CONTRATADO: ULTRALINK TELECOM LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 25.298.192/0001-95
 OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
 RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 SIGNATÁRIOS:
 Contratante: Daine Santos Teles.
 Contratado: Heráclio da Luz Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA - SEMTAC.
 CONTRATADO: EXCELENCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50.
 OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
 RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 SIGNATÁRIOS:
 Contratante: Daine Santos Teles.
 Contratado: Eduardo Lustosa Leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-015/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
 CONTRATADO: MARUZAN REIS DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.390.138/0001-54.
 OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2021, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
 RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 SIGNATÁRIOS:
 Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
 Contratado: Maruzan Reis da Costa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 29
Ass.

Corrente – PI, 10 de junho de 2021.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 30

Ass. 

Corrente – PI, 11 de junho de 2021.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento,


Carlos Clayton B. Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento
e Finanças (SEM OF)
Port. GP Nº 001/2021
273.433.083-00

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 31

Ass. 

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 (três) orçamentos, onde fora destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

Ressalta-se ainda, que após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Para a doutrina brasileira, a Constituição acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porque assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância de princípios como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, inciso XXI, da CF limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização do certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Nas contratações diretas, não há qualquer impedimento para que o administrador tome providências para a escolha da melhor proposta, utilizando-se de regras de competitividade mais simples que as exigidas na licitação.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 32

Ass. 

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

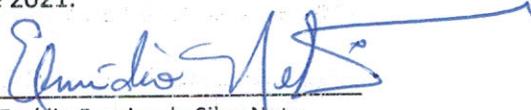
Dessa forma, depreende-se do dispositivo supracitado que, para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** e para outros bens e serviços até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** é dispensada a licitação desde que não se refiram às parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Esses valores correspondem a 10% dos limites previstos na lei para a modalidade convite.

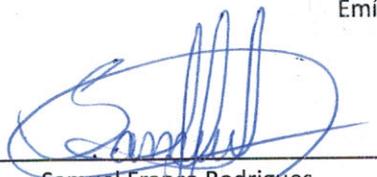
Ante ao exposto, tendo em vista que, no caso em tela, estão preenchidos os requisitos legais para a contratação direta através de Dispensa de licitação e que não há qualquer prejuízo para administração pública, bem como a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa não possui qualquer impedimento para contratar com a administração, esta Central de Licitações Públicas **OPINA pela possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem os seus integrantes que a situação encontra fundamento na legislação vigente.

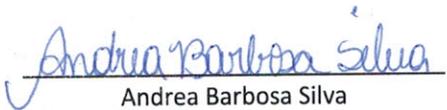
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 16 de junho de 2021.


Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente


Samuel França Rodrigues
Membro


Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 33

Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo

Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

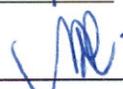
Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 34

Ass. 

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO (SEMUT)**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 35

Ass. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 36

Ass. 

Corrente-PI, 18 de Junho de 2021.

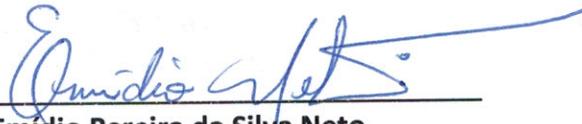
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 009/2021, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,



Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 37

Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 38

Ass. 

por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 23 de junho de 2021.


HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 39

Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 24 de junho de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 23.623.124/0001-29, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R\$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07382A8498DE0E05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

CONVOCAÇÃO

Corrente-PI, 24 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-CLP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico de alta tensão, para atender as necessidades dessa municipalidade.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, por intermédio da **CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CLP**, vem pelo presente instrumento, após a não apresentação das razões do recurso pela empresa **TOLENTINO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (LED LUZ)**, convocar através de seu representante legal a empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLAS)**, inscrita no CNPJ de nº 06.304.403/0001-91, para dar continuidade ao certame com a negociação de valores que figurou em terceiro lugar, no dia 01 de julho de 2021, às 09h00min, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI. **OBSERVAÇÃO:** Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Atenciosamente,

Emídio Pereira da Silva Neto
Emídio Pereira da Silva Neto
Pregoeiro/Presidente da Central de Licitações Públicas – CLP
Port. GP nº 0035/2021

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas
Port. GP nº 0035/2021
L.P.A.: 933.831.853-32

Id:1518E13843428A80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tachões e cola de fixação para sinalização de trânsito, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 10 de junho de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **INP COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.400.884/0001-20, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de R\$ 12.625,60 (doze mil e seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E2885DE6F908F84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 24 de junho de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 23.623.124/0001-29, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de R\$ 17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais).

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC5406612068A44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-SRP-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2021-SRP-CLP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades dessa municipalidade.
Data da Sessão: 10 de junho de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 18 de junho de 2021.
Homologação: 18 de junho de 2021
Data de assinatura da Ata Contrato: 23 de junho de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODA	UND	fumagalli	4	R\$ 588,10	R\$ 2.352,40
2	ROLAMENTO DE RODA	UND	skf	16	R\$ 291,22	R\$ 4.659,52
3	RETEHIDOR DE RODA	UND	sabo	16	R\$ 108,63	R\$ 1.738,10
4	PARAFUSO RODA	UND	ridafuso	48	R\$ 85,46	R\$ 4.149,98
						VALOR TOTAL R\$ 12.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CRUZETA	UND	spicar	12	R\$ 206,61	R\$ 2.479,33
2	BORDA RETA	UND	metisa	20	R\$ 550,04	R\$ 11.000,76
3	CANTO LAMINA	UND	metisa	20	R\$ 550,85	R\$ 11.196,91
4	TPA FILTRO DE AR	UND	tecfil	2	R\$ 1.055,02	R\$ 2.110,05
5	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	metisa	20	R\$ 136,49	R\$ 2.729,88
6	TURBINA MOTOR	UND	garret	1	R\$ 2.702,72	R\$ 2.702,72
7	KIT EST	UND	metisa	4	R\$ 194,60	R\$ 778,41
8	ESCARIFICADOR	UND	metisa	12	R\$ 350,90	R\$ 4.210,78
9	CABO	UND	fania	8	R\$ 100,94	R\$ 807,56
10	BARRA DIREÇÃO	UND	trw	4	R\$ 314,69	R\$ 1.258,76
11	CAÇO DA LAMINA	UND	metisa	30	R\$ 36,17	R\$ 1.175,13
12	CALO GIRO LAMINA	UND	metisa	2	R\$ 309,68	R\$ 619,36
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	bosch	2	R\$ 594,71	R\$ 1.189,42
14	CONE ROL RODA DIANT	UND	tinkeem	3	R\$ 171,98	R\$ 515,93
15	CAPA ROL RODA DIANT	UND	tinkeem	3	R\$ 151,43	R\$ 454,29
16	CONE ROLGR CENT	UND	tinkeem	3	R\$ 200,98	R\$ 602,95
17	PIVO DIR	UND	trw	4	R\$ 305,63	R\$ 1.222,51
18	CORRIFA	UND	gates	12	R\$ 137,51	R\$ 1.650,12
19	EIXO EMBREAGEM	UND	eaton	2	R\$ 407,32	R\$ 814,63
20	EIXO REVERSAO	UND	eaton	2	R\$ 708,47	R\$ 1.416,94
21	SAPIO REDUÇÃO/REVERSAO	UND	lma	1	R\$ 309,56	R\$ 309,56
22	FILTRO AR PRIM	UND	tecfil	15	R\$ 168,08	R\$ 2.521,18
23	FILTRO AR SEC	UND	tecfil	15	R\$ 174,64	R\$ 2.619,62
24	LAMINA	UND	metisa	10	R\$ 2.124,22	R\$ 21.242,21
25	FILTRO COLMISTIVEL	UND	tecfil	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
26	FILTRO TEL	UND	tecfil	3	R\$ 313,66	R\$ 941,58
27	KIT EMBREAGEM	UND	sachs	2	R\$ 2.549,64	R\$ 5.099,27
28	POLVA ALTERNADOR	UND	gates	2	R\$ 264,93	R\$ 529,86
29	RETEHIDOR RODA	UND	sabo	4	R\$ 204,15	R\$ 816,59

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	41
Ass.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2021-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO - SEMUT** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, sendo representado neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Rayffe Ray Lemos Lima, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.623.124/0001-29, sediada na Rua Boquirá, nº 162, Galpão 1, Jardim das Margaridas, Salvador-BA, representada neste ato pelo Sr. Fabiano de Oliveira Reis, CPF nº 796.705.205-68.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42
Ass. [assinatura]

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais)** conforme os preços unitários constantes na tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASFALTO FRIO 25 kg	PACOTE	470	R\$ 37,00	R\$ 17.390,00
				TOTAL GERAL	R\$ 17.390,00

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. <u>43</u>
Ass. 

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO (SEMUT)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	44
Ass.	<i>[Signature]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 25 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO

Rayffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

Comercial Reis da Bahia Eireli
CNPJ 23.623.124/0001-29

COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES)

Fabiano de Oliveira Reis

TESTEMUNHA: _____

CPF 007.917.293-89

TESTEMUNHA: _____

CPF 042.250.273-83

Id:04719DF1040958E7



MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		150.000,00
02	02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
654	04.122.0012.2119.0000 ENCARGOS COM INSS	120.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	P.R.: 1.990,00
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 310 CESSAO ONEROSA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		150.000,00
	Fontes de Recurso	
	990 00	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL JOSÉ DIAS, 02 de janeiro de 2020

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
PREFEITO MUN.048.034.308-02

Id:06FEB3D27A315DA2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de Dezembro, nº 281 - Fone: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: gabinete.pmbel@gmail.com
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PI



PORTARIA Nº 110/2021, de 30 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis.

E, considerando requerimento formulado ao Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o vínculo funcional do servidor JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO, POR 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Belém do Piauí(PI), em 30 de junho de 2021.

MANOEL ALMEIDA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:10EFOF2C4DE35D54

Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Boa Prima, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (88) - 3282-4490
Email: camaredecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.lg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Maior- PI.

CONTRATADO: DENIS GOMES (CHURRASCARIA CARNAÚBA), CNPJ nº

10.298.562/0001-70.

VALOR: R\$16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais).

FUNTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Sebastião de Souza Rosa Neto

Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:073828E1BF1D5D58

Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Boa Prima, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (88) - 3282-4490
Email: camaredecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.lg.br

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 013/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA:

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DENIS GOMES -CHURRASCARIA CARNAÚBA, CNPJ nº 10.298.562/0001-70, no Global de R\$ 16.974,00(dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais), para 05 (cinco) meses, para prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Sebastião de Souza Rosa Neto

Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:1518DF9566815A17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ

Pálcio Dols irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2021-DISP-SEMUT-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO
CONTRATADO: COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI (ECOPAV ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES), CNPJ nº

33.400.884/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto frio, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓRPIO/PPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

SIGNATÁRIOS

Contratante: Rayffe Ray Lemos Lima
Contratado: Fabiano de Oliveira Reis